



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.635 ,  
de 05/09/2017

Processo: 77.985

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.708**

Autoria: **MARCELO GASTALDO**

Ementa: Concede à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA-ACDC o Diploma  
"Herbert de Souza – Betinho".

Arquive-se

*Glauco S. H.*  
Diretoria Legislativa

14/09/2017



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.708**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Consultoria Jurídica.  Diretor 01/06/17	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parócer CJ nº: 180		<b>QUORUM: 2/3</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
A C.J.R.  Diretor Legislativo 06/06/17	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente 06/06/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 06/06/17
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--

1208



P 23808/2017

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Presidente  
06/06/2017

**APROVADO**  
  
Presidente  
06/09/2017

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.708**

*(Marcelo Roberto Gastaldo)*

Concede à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA-ACDC o Diploma “Herbert de Souza – Betinho”.

Art. 1º É concedido à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA-ACDC o Diploma “Herbert de Souza – Betinho”.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta iniciativa é conceder, como reconhecimento, a homenagem Diploma “Herbert de Souza – Betinho”, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo da história da entidade homenageada:

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA-ACDC – Diploma “Herbert de Souza – Betinho”**

Fundada em 1998 e localizada no Bairro Morada das Vinhas, é uma organização social sem fins lucrativos que tem como missão a promoção dos direitos sociais e a defesa da pessoa humana, em especial das crianças, dos adolescentes e suas famílias. Atua de acordo com a demanda de vulnerabilidade ou risco social, com caráter preventivo e proativo, pautada na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários de seus serviços, criando oportunidades para o desenvolvimento integral, principalmente com os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, por intermédio da implementação do Programa de Ação Integrada.



(PDL nº 1.708 - fl. 2)

Assim, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões, 01/06/2017

Eng. MARCELO GASTALDO

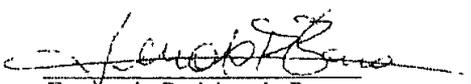
Jundiaí, 08 de Maio de 2017.

Àos Cuidados do Excelentíssimo Sr. Ver. Marcelo Gastaldo  
End.: R. Barão de Jundiaí, 128, Centro.  
Tel.: 4523-4581 / 4523-4529

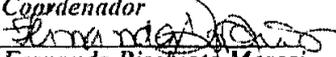
A ACDC—Associação Cristã em Defesa da Cidadania, fundada em 1998, localizada no Bairro Morada das Vinhas, em Jundiaí, é uma Organização Social sem fins lucrativos, que tem como missão, a promoção dos direitos sociais e a defesa da pessoa humana, em especial às crianças, os adolescentes e famílias do território, de acordo com a demanda de vulnerabilidade ou risco social, com intervenções de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários, que oportunizem o desenvolvimento integral ao que dispõe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por intermédio da implementação do PROGRAMA DE AÇÃO INTEGRADA, que abrange o Projeto Morada Jovem, assistindo à 60 (sessenta) crianças e/ou adolescentes, entre 10 (dez) e 16 (dezesesseis) anos de idade, o Programa de Assistência Familiar (PAF) e Informática e Cidadania, que assiste jovens, adultos e famílias do Morada das Vinhas e do entorno.

Deste modo, a ACDC, oferta oficinas e atividades de informática, panificação, inglês, dança, canto e coral, práticas administrativas, entre outras, voltadas às temáticas preventivas e de incentivo ao exercício da cidadania.

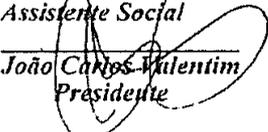
Atenciosamente.

  
Fernando Rodrigo de Barros

Condenador

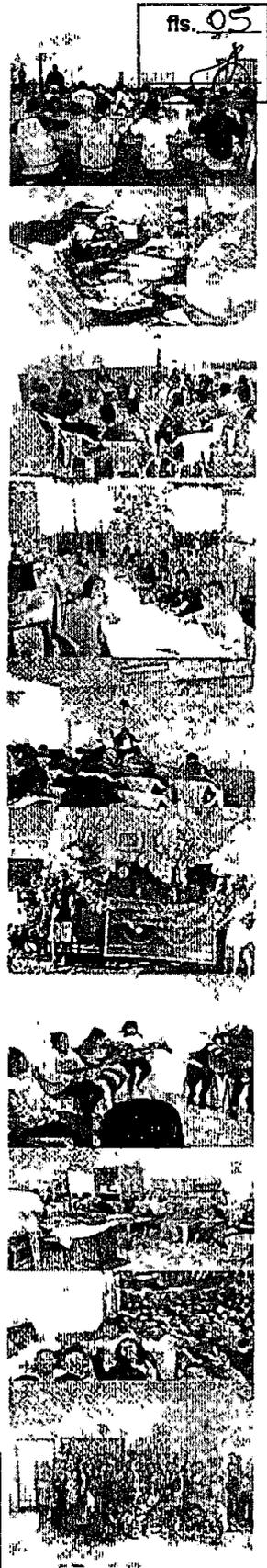
  
Fernanda Risciotto Morosi

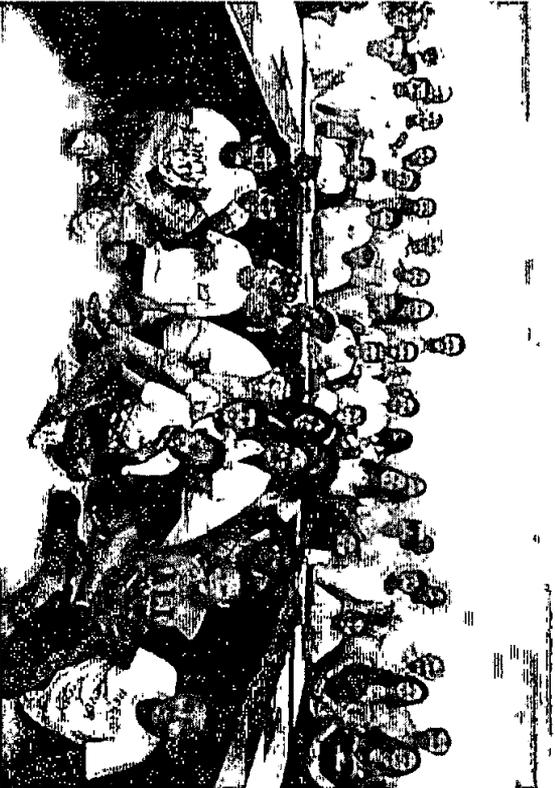
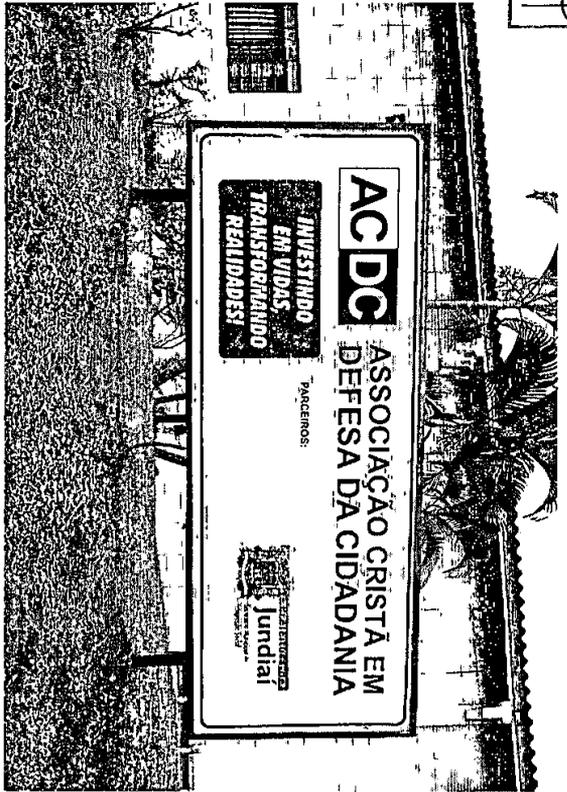
Assistente Social

  
João Carlos Valentim

Presidente

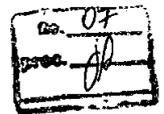
Rua Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí /SP  
CEP: 13.214-699 - Tel: [11] 4815-4353  
E-mail: [secretaria@acdciundiai.org.br](mailto:secretaria@acdciundiai.org.br)—[contato@acdciundiai.org.br](mailto:contato@acdciundiai.org.br)  
Site: [www.acdciundiai.org.br](http://www.acdciundiai.org.br)





0

0



PROCURADORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 180

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.708

PROCESSO Nº 77.985

De autoria do Vereador **MARCELO GASTALDO**, o presente projeto de decreto legislativo concede à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA – ACDC o Diploma "Herbert de Souza – Betinho".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com o documento de fls. 05/06.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

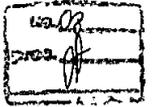
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 1º de junho de 2017.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

Elvis Brassaroto Aleixo  
Estagiário de Direito

Júlia Arruda  
Júlia Arruda  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 77.985**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.708**, do Vereador **MARCELO GASTALDO**, que concede à **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA-ACDC** o diploma "Herbert de Souza-Betinho".

**PARECER**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende conceder à **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA-ACDC** o diploma "Herbert de Souza-Betinho", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos bem atesta as qualidades da associação homenageada, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06.06.2017.

**APROVADO**  
06/06/17

**MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlo Vektor Oeste"

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
"Dika"

**PAULO SERGIO MARTINS**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



Processo 77.985

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.635, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

Concede à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA-ACDC o Diploma "Herbert de Souza – Betinho".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de setembro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA-ACDC o Diploma "Herbert de Souza – Betinho".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e dezessete (05/09/2017).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de setembro de dois mil e dezessete (05/09/2017).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

